

Lei nº 1419

Disposição sobre aquisição e alienação de veículos

o povo de Paracatu, por seus representantes, de
esta e em Prefeitura Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ad-
quirir, junto a Firma Joflam S/A veículos pertencentes importado
do comércio, Registro, BR 040 - km 405, um carro marca che-
vrolet "Coronado", ano 1.984, cor preta, no valor de R\$ 13.000,00,
para uso da Administração Municipal

Art. 2º. Fica igualmente, o Executivo Municipal
autorizado a alienar o veículo pertencente a Municipalidade,
marca Chevrolet, Opala, cor preta, ano fabricação 1978, que
envia ao Gabinete podendo esta alienação ser direta a Joflam
S/A, por preço mínimo de R\$ 1.500.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrá-
rio, entrará a presente lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu

em 21 de Setembro de 1984.

Miguelinair Pereira
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicação
no portal sap.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/84

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Secretário